



PORTOSRIO

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)

## CONTRATO Nº 38/2026

PROCESSO Nº 50905.050425/2026-91

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E VANESSA CERQUEIRA REIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, representada conjuntamente neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **FLAVIO VIEIRA DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 9926 e a **VANESSA CERQUEIRA REIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na QSHCSW, QMSW 2, CONJUNTO C, Número 16, PARTE B-93, Setor Sudoeste, na cidade de Brasília - DF, CEP: 70.680-209, inscrita no CNPJ sob nº 67.910.155/0001-36, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia, **VANESSA CERQUEIRA REIS**, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 50905.050425/2026-91 e da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO** - DIREXE em sua 2851ª Reunião, realizada em 14/09/2026, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro no art. 30, II, "e", da Lei nº 13.303/2016, no subitem 5.12.2.2.5 do Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu "Licitações e Contratos", no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), na observância das Políticas de Compliance e Integridade e no Código de Conduta e Integridade da **PORTOSRIO** e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a *“prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza advocatícia, destinados ao patrocínio judicial dos interesses da Companhia Docas do Rio de Janeiro – PortosRio perante o Superior Tribunal de Justiça – STJ, exclusivamente no âmbito do Agravo em Recurso Especial nº 2.381.744/RJ (2023/0182661-6), bem como dos atos, incidentes, recursos e efeitos dele decorrentes enquanto tramitarem naquela Corte Superior”*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.050425/2026-91, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor estimado global deste Contrato é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.050425/2026-91, sem componente de êxito e independentemente do resultado judicial obtido.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “225201001 Consultoria”.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As despesas reembolsáveis previstas no item 6.3 do Termo de Referência serão processadas separadamente, quando necessárias, previamente autorizadas e devidamente comprovadas, conforme procedimento interno aplicável e disponibilidade orçamentária pertinente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A inexistência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária específica para despesas reembolsáveis impedirá sua autorização ou custeio pela **PORTOSRIO**, sem alteração do valor fixo dos honorários contratados.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor dos honorários acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvadas exclusivamente as despesas reembolsáveis expressamente previstas no item 6.3 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da última assinatura eletrônica entre as partes, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo período necessário à conclusão do objeto perante o Superior Tribunal de Justiça, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária, quando cabível, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **PORTOSRIO** mantém interesse na realização do serviço;
- c) Seja demonstrada a necessidade de conclusão do escopo contratado perante o STJ, sem acréscimo de honorários pela mera prorrogação temporal;
- d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **PORTOSRIO**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A especificação do objeto consta no item “2” do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 50905.050425/2026-91.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “6” do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026, referente ao Processo Administrativo nº 50905.050425/2026-91.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor bruto de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) será pago em parcela única, após a assinatura deste instrumento contratual e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, como condição para o início da atuação da **CONTRATADA**, observados os procedimentos administrativos aplicáveis ao pagamento antecipado, a comprovação da regularidade fiscal e as retenções legais cabíveis.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A nota fiscal, fatura ou documento equivalente deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o processamento do pagamento terá continuidade após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Na nota fiscal, fatura ou documento equivalente é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A nota fiscal, fatura ou documento equivalente deverá ser entregue ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

## **PARÁGRAFO SEXTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Junto à nota fiscal, fatura ou documento equivalente, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

## **PARÁGRAFO NONO**

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços os valores legalmente devidos a título de retenção previdenciária, os quais serão recolhidos na forma e nos prazos estabelecidos na legislação.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Poderão ser custeadas diretamente pela **PORTOSRIO** ou reembolsadas à **CONTRATADA** as despesas previstas no item 6.3 do Termo de Referência, desde que necessárias ao objeto, previamente autorizadas e devidamente comprovadas, ressalvadas as hipóteses de urgência processual ali previstas.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** deverá solicitar previamente o provisionamento ou a autorização para realização das despesas reembolsáveis e prestar contas mediante demonstrativo e documentos comprobatórios, restituindo eventual saldo não utilizado, observados os procedimentos internos da **PORTOSRIO**.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

Os reembolsos de despesas não constituem honorários advocatícios, não alteram o valor fixo da remuneração prevista na Cláusula Segunda e serão processados em separado, mediante disponibilidade orçamentária pertinente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a **PORTOSRIO** poderá reter, do montante a pagar ou de créditos devidos à **CONTRATADA**, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor dos honorários consignado neste Contrato é fixo e irrevogável, considerando o pagamento integral na formalização da contratação e a remuneração global por escopo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A transferência integral do objeto ou a subcontratação da direção técnica, definição da estratégia, subscrição das peças e interlocução principal que fundamentam o caráter personalíssimo da contratação, admitindo-se a atuação de advogados auxiliares e de equipe própria sob supervisão e responsabilidade direta da Dra. Vanessa Cerqueira Reis, nos termos do Termo de Referência.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas constantes do item “5.2” do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 referente ao Processo Administrativo nº 50905.050425/2026-91.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO**

As obrigações da **PORTOSRIO** são aquelas constantes do item “5.1” do Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 referente ao Processo Administrativo nº 50905.050425/2026-91.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR**

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente da Gerência de Contencioso - GERCON, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado designado pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
- b) Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;

- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área ou local para execução dos serviços;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018);

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou para fiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for. O disposto nesta Cláusula não se confunde com o reembolso das despesas processuais e operacionais expressamente previstas no item "6.3" do Termo de Referência, as quais não constituem tributos de

responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.17.8. do Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO** e sem prejuízo do sigilo profissional previsto no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da OAB.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus prepostos, obriga-se a cumprir rigorosamente as legislações federais aplicáveis, em especial a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022, declarando que:

- a) Conhece as normas de integridade e se compromete a abster-se de qualquer atividade que constitua prática lesiva à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos do Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a implementar (ou manter) programa de integridade e diretrizes éticas, garantindo a prevenção, detecção e remediação de irregularidades durante toda a execução contratual.
- c) A violação comprovada de qualquer das normas anticorrupção e de integridade mencionadas nesta cláusula constituirá motivo para a rescisão imediata do instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas previstas em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

**I.** eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**II.** o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

**III.** a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;

**IV.** a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Operador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

**V.** os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

**VI.** a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

**VII.** os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

**VIII.** a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

**IX.** a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

**X.** a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

**XI.** a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

**XII.** a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**XIII.** qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser comunicado à **PORTOSRIO** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

**XIV.** ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

**XV.** A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos devidamente comprovados que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, desde que comprovada a culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

Documento assinado digitalmente  
 **FLAVIO VIEIRA DA SILVA**  
Data: 22/09/2026 16:33:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)  
**FLAVIO VIEIRA DA SILVA**  
**Diretor-Presidente**  
**PORTOSRIO**

**VANESSA CERQUEIRA REIS****Sócia****VANESSA CERQUEIRA REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****Testemunhas:**1) *(assinado eletronicamente)*

NOME: MARCIO ALVIM TRINDADE BRAGA

Matrícula Funcional:

2) *(assinado eletronicamente)*

NOME: LUCAS DA SILVA COUTINHO

Matrícula Funcional:

**Referência:** Processo nº 50905.050425/2026-91

SEI nº 11831456

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)